



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº. 45 , DE 15 DE MARÇO DE 2021



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RETIROLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 45 , DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*Decreta vacância de cargo público de servidor (a), em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições pela Lei Orgânico Municipal de 1990, bem como pelo que confere o artigo 47, VI da Lei Municipal nº 125, de 18 de dezembro de 2002 e,

**CONSIDERANDO** o comprovante de protocolo de requerimento de pedido de aposentadoria por tempo de contribuição do (a) servidor (a);

**CONSIDERANDO** a carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição do (a) servidor (a), através da Previdência Social;

**CONSIDERANDO** o Benefício nº 180836133-1, de aposentadoria por tempo de contribuição concedido;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, da Comissão, devidamente instaurada, conforme decreto nº 18 de 15 de janeiro de 2021, no Município de Retirolândia-Ba.

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica declarada a VACÂNCIA do cargo público de Aulixiar de Serviço Administrativo, dos quadros de servidores do Município de Retirolândia-Ba, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição da servidora matriculada sob nº 201721, conforme carta de concessão de aposentadoria junto a Previdência Social “INSS”, com vigência a partir de 01/07/2019.**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

---

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176